



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4246

Macapá, 20 de Agosto de 1984 — 2ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0741 de 15 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 03384/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, do relacionamento constante no Decreto (P) nº 0738, de 01.04.82, publicado no Diário Oficial do Território nº 3659, do dia 02 do mesmo mês e ano, a servidora TEREZINHA DE JESUS MELÉM ASSUNÇÃO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601, Classe "C", Referência 1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de agosto de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0742 de 15 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 03384/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, no relacionamento constante no De -

creto (P) nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial do Território nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, o servidor DAGOBERTO DAMASCENO COSTA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601, Classe "C", Referência 1, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de agosto de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0743 de 15 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.008469/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a AGNALDO GOMES DE LIMA, ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas, Código ART-1005, Classe "Artífice Especializado", Referência NM-15, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, à disposição da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, dois (02) anos de licença para trato de interesses particulares, contados no período de 29 de agosto de 1984 a 29 de agosto de 1986, nos termos do artigo 110, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de agosto de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: - Contrato de Empreitada Global nº 074/84-SOSP. Processo nº 28800.001290/84.

PARTES: - Governo do Território Federal do Amapá e a firma SANECIR LTDA. - Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária.

OBJETO: - Para execução dos serviços de construção de 02 boxes; um depósito; um estacionamento coberto p/veículos; meio fio; passarela e gramado; uma lanchonete; pavimentação do posto de combustíveis e reforço da subestação da garagem/oficina de M. Pesadas do DER/SOSP, nesta cidade.

VALOR: - Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de Cr\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros).

PRAZO: - O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviço dada pelo CONTRATANTE.

DOTAÇÃO: - Fica empenhado inicialmente a importância de Cr\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de cruzeiros), à conta dos recursos oriundos do FPEDFT - Projeto/Atividade: 03070251.279 - Construção e Adaptação de Imóveis - Sub-Projeto: Expansão da Base Física do Setor Público - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 5985/84 emitida em 04.07.84.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: - Este Contrato decorre da autorização do Exmº Sr. Governador do Território Federal do Amapá, exarada às fls 85 do Processo nº 28800.001290/84, da Licitação relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 23/84-CLOS, combinado com o item XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969.

Macapá-AP, 06 de julho de 1984.

DÉLCIO RAMOS DUARTE
Chefe da DAA/SOSP

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: - Contrato de Empreitada Global nº 077/84-

SOSP. Processo nº 28800.001451/84.

PARTES: - Governo do Território Federal do Amapá e a firma SANECIR LTDA.- Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária.

OBJETO: - Para execução dos serviços de construção do Alojamento das Praças da Polícia Militar de Macapá, nesta cidade.

VALOR: - Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 449.352.390,00 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e noventa cruzeiros).

PRAZO: - O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviço dada pelo CONTRATANTE.

DOTAÇÃO: - Fica empenhado inicialmente a importância de Cr\$ 224.676.195,00 à conta dos recursos oriundos do FPEDFT - Projeto/Atividade: 06300214.135 - Manutenção dos serviços de Segurança Pública - Sub-Projeto: Ampliação do Quartel da P. Militar - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 6992/84 emitida em 25.07.84.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: - Este Contrato decorre da autorização do Exmº Sr. Governador do Território Federal do Amapá, exarada às fls. 241 do Processo nº 28800.001451/84, da Licitação relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 26/84-CLOS, combinado com o item XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969.

Macapá-AP, 26 de julho de 1984.

DÉLCIO RAMOS DUARTE
Chefe da DAA/SOSP

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE ALTO NÍVEL
EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/84 - CLAN
AVISO

O Governo do Território Federal do Amapá, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE ALTO NÍVEL designada pelo Decreto (E) nº 017/79 de 29 de junho de 1979, do Excelentíssimo Sr. Governador do T.F.A., torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará TOMADA DE PREÇOS para alienação de terras na área do DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAPÁ, localizada a margem direita da RODOVIA SANTANA/MAZAGÃO, nesta Capital, visando a implantação de Indústria de Bolachas, Biscoitos e Macarrão.

A licitação será realizada dia 27 de agosto de 1984, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Palácio do Setentrião

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00
Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

do Governo do Território Federal do Amapá, sito à Av. FAB S/Nº, nesta Capital, local, dia e hora onde serão recebidas a documentação e propostas.

O EDITAL e os esclarecimentos complementares serão fornecidos, pela Comissão de Licitação de Alto Nível, nas horas normais de expediente, no endereço acima citado.

Macapá, 06 de agosto de 1984

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Presidente

CTFA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO

DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO

V I S T O :

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

EDITAL Nº 03/84 - DESU/DEN - SEEC

A Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá, através da Divisão de Ensino Supletivo, torna público, pelo presente Edital, que realizará Exames Especiais para alunos do Curso Supletivo Primeiro Grau-SPG / Via Rádio, a nível das quatro últimas séries do Ensino de 1º grau, regulamentado pelos dispositivos da Lei 5.692/71, Pa-receres 699/72 e 13/83-CETA, Resoluções 01/73-CETA e 03/73-CETA e Parecer 17/84 - Conselho de Educação do Território do Amapá, obedecendo aos seguintes critérios:

I - DAS INSCRIÇÕES:

a)- Período:

Início: 15/08/84
Término: 22/08/84

b)- Locais:

Macapá:

EPG Barão do Rio Branco
EPG Coelho Neto
EPG Gonçalves Dias
EPG Josefa Jucileide
EPG Padre Dário
EPG São Benedito
EPG Antonio João
EPG Zolito Nunes
EPG Deusolina Salles Farias
EMPG Pará
EPG Rute Bezerra
EPG Augusto dos Anjos
EPG Predicanda Lopes
EPG Independência (PAREDÃO)
Penitenciária Agrícola

SANTANA

EMPG Amazonas
EPG Simão Corridorí

MAZAGÃO

EPG Murilo Braga
EPG Sônia Henrique Barreto (Laranjal do Jari)
EPG Munguba do Jari (Beiradinho)

II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÕES:

- Ter o candidato idade mínima de 18 anos completos ou a completar até a data da realização da última prova para os candidatos que irão concluir o 1º Grau.
- Poderão ser também inscritos, candidatos de 17 anos de idade desde que não estejam concluindo o 1º Grau.
- O casamento e/ou emancipação não insenta o candidato da idade mínima estabelecida pela legislação vigente.
- Não serão aceitas inscrições feitas por outras pessoas, ou por correspondência.
- Poderão ser inscritos candidatos de recepção organizada.
- Será permitida inscrição por procuração para os

candidatos que não puderem comparecer pessoalmente.

III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Carteira de Identidade Civil, Militar e/ou estrangeira, conforme a situação de cada candidato;
- Duas (02) fotografias 3/4, de frente, iguais e sem uso;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por disciplina.

IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS EXAMES:

- As provas serão elaboradas segundo os conteúdos programáticos desenvolvidos no Curso, de acordo com o plano de execução aprovado pelo Conselho de Educação do Território do Amapá-CETA.

- As provas serão elaboradas de modo a permitir avaliação objetiva das respostas, às questões formuladas, com a duração de três (03) horas para cada prova.

- Cada prova constará de cinquenta (50) questões objetivas.

- O candidato deverá apresentar-se a realização das provas, trinta (30) minutos antes do horário previsto, munido de caneta esferográfica azul ou preta, Carteira de Identidade e Cartão de Identificação a ser fornecido pelo Setor de Exames da Divisão de Ensino Supletivo.

- Não será permitida a entrada de candidatos, no local dos Exames, após transcorrer o período de tolerância de 10 minutos e desde que não haja saído nenhum candidato de sala.

- As provas serão realizadas em dependências.

V - DA ENTREGA DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO:

- Fica estabelecido o período de 30 e 31 de agosto de 1984 para os candidatos já inscritos, receber o Cartão de Identificação.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- As provas serão realizadas obedecendo o calendário a seguir:

DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
PORTUGUÊS	01/09/84	19:00 às 22:00 hs
HISTÓRIA	02/09/84	19:00 às 22:00 hs

VII - DA AVALIAÇÃO:

- Será considerado habilitado em cada disciplina, o candidato que obteve nota mínima de cinco (05) na escala de zero a dez (10);
- Será considerado não habilitado o candidato que não alcançar a nota mínima estabelecida em cada disciplina;
- Não haverá revisão ou vistas de provas, nem arredondamento de notas.

VIII - DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS:

- Os candidatos que estiverem dependendo apenas de Português e/ou História, se aprovados, receberão um Certificado de Conclusão do Ensino de 1º Grau, a fim de que possam gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Macapá, de agosto de 1984.

RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO
Chefe da DESU

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

GABINETE DO REITOR

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFFa E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, VISANDO O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PESQUISA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFFa, representada por seu Reitor, Professor DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA, o Governo do Território Federal do Amapá, representado por sua Excelência o Governador ANNIBAL BARCELLOS em fase de interesse mútuo, firmam o presente Convênio que visa intercâmbio Técnico-Científico como apoio mútuo a projetos de pesquisa desenvolvidos no Núcleo de Tecnologia Mineral, do Centro Tecnológico da UFFa - NUTEM e no Grupo de Desenvolvimento e Tecnologia Mineral - GDTM, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Convênio a conjugação de propósitos e recursos, humanos e materiais, para assegurar de comum acordo, o estabelecimento, a fixação e a consolidação de uma competência Técnico-Científico na área de minero-metalúrgica, visando o apoio ao desenvolvimento de programas de pesquisa, referente a Província Mineral de Carajás e outras da Região Amazônica, através da execução das tarefas que se seguem:

- Cooperação tecnológica mútua na área de Tecnologia Mineral;
- Apresentação conjunta de projetos de pesquisa em Tecnologia Mineral junto aos órgãos financiadores oficiais;
- Participação do pessoal técnico-científico do GDTM em pesquisa ora em andamento no NUTEM;
- Execução de pesquisas prioritárias sobre os minérios de interesse do Programa Grande Carajás.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A conjugação de propósitos e recursos humanos e materiais se fará entre UFFa/GDTM, agindo a Universidade como executora Técnico-Científica dos projetos de pesquisa segundo o Convênio já firmado entre UFFa/CNPq/SE/PGC.

CLÁUSULA SEGUNDA: Cada participante designará o pessoal envolvido nos projetos de pesquisa conjunto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A indicação dos Coordenadores dos projetos de pesquisa apresentados mesmo em conjunto ficam sob responsabilidade do NUTEM.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração deste Convênio é de 2 anos prorrogando-se automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, desde que não haja manifestação contrária de qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA: A rescisão deste Convênio poderá dar-se mediante denúncia de qualquer das partes, através de aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Belém, para dirimir eventuais questões fundadas neste Convênio e que não possam ser resolvidos administrativamente.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém,

Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
Reitor da Universidade Federal do Pará

Comandante ANNIBAL BARCELLOS
Governador do Território Federal do Amapá

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 144/84-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de

Habilitação nº 003502069, Prontuário nº 139020152, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de RAIMUNDO WILSON BARROS BRITO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 28 de maio de 1984, por volta das 10:30 h, quando trafegava pela av. 13 de Setembro, dirigindo o auto de placa KA-1750-AP, a altura do cruzamento formado pela citada av. e a rua Jovino Dinoá, ao desrespeitar a placa de Regulamentação Parada Obrigatória "PARE" e ingressar em via preferencial, sem os devidos cuidados para com a segurança do trânsito, abalrou com a motocicleta Honda de placa Prefixo 230005/PM-AP, que trafegava em via preferencial;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial Bnº 125/84-DPT, datado de 28.05.84;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo Delito, realizado em 28.05.84, na pessoa de TOMÉ ANTONIO DA SILVA, pela Divisão de Medicina Legal - DPT;

CONSIDERANDO, ainda, ser o local onde ocorreu o evento ser dotado de boa visibilidade e ainda, sinalizado pelo DETRAN-AP;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187 Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003502069, Prontuário nº 139020152, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de RAIMUNDO WILSON BARROS BRITO, portador da Cédula de Identidade nº 56.301-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto acima mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, do motorista RAIMUNDO WILSON BARROS BRITO, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os Artigos 175, Inciso I e 181, Inciso IV, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao disposto no Artigo 169 do Regulamento já mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 17 de julho de 1984.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 145/84-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003502247, Prontuário nº 139021787, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de BENEDITO TOLOSA COSTA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 12 (DOZE) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 08.06.84, por volta das 17:30

horas, quando trafegava pela rua Jovino Dinoá, dirigindo o Caminhão de placa EA-0849-AP, transportando carga (aterro), a altura da Bifurcação em "Y" formada pela citada artéria e a rua Leopoldo Machado, ao atingir sua contra mão de direção, colidiu com a camioneta de placa DA-0851-AP, a qual teve sua trajetória interceptada e após o impacto foi arrastada a uma distância de 04 (quatro) metros pelo Caminhão acima referido;

CONSIDERANDO, que o local é sinalizado pelo DETRAN e dotado de boa visibilidade e, ainda, eram normais as condições de tráfego no local do evento;

CONSIDERANDO, ainda, a gravidade do acidente, que teve como vítima fatal, ZENÓBIA MIRANDA VILLELA, conforme comprova o Exame Necroscópico, realizado pela Divisão de Medicina Legal - DPT, em 08.06.84;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187 Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da data da retenção da CNH nº 003502247, Prontuário nº 139021787, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de BENEDITO TOLOSA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 31.036-AP;

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto acima referido, o direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 12 (DOZE) meses o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, do motorista BENEDITO TOLOSA COSTA, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do Dec. 62.127/68 (RCNT).

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança da multa por infringir os Artigos 175, Incisos I, II e XVI e 181, Inciso VI, do Dec. 62.127/68 (RCNT) e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor, em cumprimento ao disposto no Artigo 169 do supracitado diploma legal.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em obediência ao disposto nos Artigos 30, Inciso II e 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 18 de julho de 1984.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 146/84-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003501574, Prontuário nº 139015418, Categoria "D", expedida por este DETRAN em nome de SILVESTRE DOS SANTOS TEIXEIRA e o suspender pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc ...

CONSIDERANDO que no dia 12.06.84, por volta das 08:20 horas, quando trafegava pela rua Eliezer Levy, dirigindo o caminhão de placa EA-0798-AP, ao atingir o cruzamento formado pela citada rua e a Av. FAB, efetuou uma conversão à direita ingressando na supracitada avenida, ocasião em que abalroou a ciclista ODINEIA FERREIRA PANTOJA, que trafegava na referida avenida no mesmo sentido do caminhão;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 141/84-DPT, datado de 15.06.84;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 350/84-DPT, (Lesões Corporais) realizado pelo Serviço Médico Legal-DPT, datado de 13.06.84;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003501574, Prontuário nº 139015418, Categoria "D", expedida por este DETRAN em nome de SILVESTRE DOS SANTOS TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 21.792-AP, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Decreto 62.127/68 (RCNT).

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do motorista SILVESTRE DOS SANTOS TEIXEIRA, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I do Regulamento acima mencionado e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao disposto no Artigo 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em obediência ao que dispõe os Artigos 30, Inciso II e 169 do Regulamento já mencionado.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 18 de Julho de 1984.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
= DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP.=

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 147/84 - DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003504776, Prontuário nº 139043098, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de JOÃO BOTÃO MIRANDA FILHO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 12 (DOZE) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO que no dia 14.06.84, por volta das 09:40 horas, quando trafegava pela rua Salvador Diniz, dirigindo, o auto de placa AA-8535-AP, a altura do entrocamento formado pela citada rua e a 15ª (Décima Quinta) avenida, Vila Maia, Santana, atropelou a menor BENEDITA NOGUEIRA FURTADO, quando esta tentava atravessar a pista asfáltica;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 138/84-DPT, datado de 14.06.84;

CONSIDERANDO, ainda, o Laudo de Exame Necroscópico realizado no cadáver de BENEDITA NOGUEIRA FURTADO, no dia 14.05.84, pela Divisão de Medicina Legal do Departamento de Polícia Técnica:

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187 Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) o direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 12 (DOZE) meses, do motorista JOÃO BOTÃO MIRANDA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 33.385-4/RJ.

II - SUSPENDER com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor do motorista JOÃO BOTÃO MIRANDA FILHO, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

